



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E EMPRESA REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mario Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Real Serviços de Fretamento Ltda**, sediada na Avenida Dom Pedro II, nº 1426, apt 103, Bloco B, Centro, Porto Real - RJ, CEP: 27. 570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.070/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Romilson Gomes Sobrinho**, portador da cédula de identidade nº 124454133IFP/RJ e CPF nº 055.918.087-00, residente e domiciliado Avenida Dom Pedro II, nº 1426, apt 103, Bloco B, Centro, Porto Real - RJ, CEP: 27. 570-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 36/2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 17085/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 36/2019, relativo à prestação de serviços de locação de veículos, para uso do Departamento de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, desta PMBP, automotores equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo (s) próprio (s) veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente meses a contar de **08/05/2020 à 07/05/2021**, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.07.26.782.0012.2.988

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0051

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 06 de maio de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ



ROMILSON GOMES SOBRINHO

REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA

Testemunhas:

Testemunha: 

CPF: 098.803.597-98

Testemunha: 

CPF: 080.597.387-11